



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 778 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1.395 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.660 de 02 de fevereiro de 2017, que criou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários à Pessoa Idosa, denominado PAI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.395 de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)”

§ 1º – Fica fixado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a Bolsa Auxílio destinada aos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários à Pessoa Idosa, denominado PAI, para aqueles que possuírem renda per capita familiar de até ½ salário-mínimo, ou possuírem doenças crônicas, de acordo com avaliação médica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 15 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ	
APROVADO	
Em 1.º Turno	04 / 10 / 2018
Em 2.º Turno	10 / 10 / 2018

Luciano Pessanha
Presidente

Maria de Fátima Pacheco
MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal

D.O. do M. Quissamã

Em 16 / 10 / 2018

Edição 573

RJ
ass
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207